

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023, EM 05 DE ABRIL DE 2023.**

**OBJETO:** Dispõe sobre a criação da Sala do Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Morada Nova, regulamenta o seu funcionamento, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, Sra. Francisca Aurília Martins, no uso de suas atribuições legais, previstas nas disposições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**RESOLVE,**

### **TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica criada a Sala do Cidadão no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, sendo vinculado à Mesa Diretora, tendo seu funcionamento no prédio da Câmara e abrangerá todo o Município.

### **TÍTULO II- DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** A Sala do Cidadão da Câmara Municipal de Morada Nova compete:

- I. Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;
- II. Ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;
- III. Prestar orientação aos que necessitarem para sobre os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;
- IV. Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 4º desta Resolução;
- V. Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

**Art. 3º.** Para alcançar seus objetivos, a Sala do Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores, mantendo acordos e convênios de cooperação.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradoras as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades da Sala do Cidadão da Câmara Municipal de Morada Nova dentre as quais:

- I. Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE;
- II. Governo do Estado do Ceará;



FAN

- III. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
- IV. Governo Federal;
- V. Senado Federal;
- VI. Câmara dos Deputados;
- VII. Entidades Representativas do Comércio, Indústria e Serviços;
- VIII. Entidades Representativas dos Trabalhadores;
- IX. Organizações Sociais Públicas e Privadas, de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

### TÍTULO III- DOS SERVIÇOS

**Art. 4º.** A Sala do Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Morada Nova/CE:

I. Balcão da Cidadania, com os seguintes serviços:

- a) emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado do Ceará;
- b) impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) preenchimento de formulário eletrônico para renovação de carteira nacional de habilitação – CNH, para condutores do Ceará;
- e) agendamento de exame referente à renovação de carteira nacional de habilitação – CNH, para condutores do Ceará;
- f) agendamento de serviços do INSS no site da Previdência Social;
- g) emissão de certidão de quitação eleitoral; no site do Superior Tribunal Eleitoral;
- h) Consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;
- i) inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- j) agendamento para a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- l) elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);
- m) central de documentos perdidos;
- n) central de apoio de pessoas desaparecidas, com divulgação de informações e fotos, desde que seja apresentado boletim de ocorrência sobre o fato.
- o) boletim de ocorrência on-line;
- p) agendamento on-line para UPA;
- q) auxílio on-line para formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);
- r) inscrição no SUS Nacional e Municipal;
- s) balcão de empregos.

II. Posto de Identificação (Emissão de cédula de Identidade);

III. Emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);



IV. Emissão de Cartão de Produtor Rural;

V. Auxílio na divulgação de eventos em prol da comunidade, desde que sem fins lucrativos, utilizando-se dos meios de comunicação da Câmara, vedado o que se impõe contra a moral e os bons costumes regionais.

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos II, III e IV deste artigo serão efetivados após a celebração de convênio com os órgãos dos respectivos entes federados.

**Art. 5º.** Para o atendimento na Sala do Cidadão será observada a ordem de chegada do interessado que acessará o setor através de senha a ser retirada na entrada principal da Câmara.

Parágrafo único. A Diretoria da Sala do Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos.

#### TÍTULO IV- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 6º.** Integram a estrutura da Sala do Cidadão da Câmara Municipal de Morada Nova:

I. Diretoria, ocupada por servidor de provimento em comissão, com nível salarial e atribuições definidas em lei;

II. Colaboradores, nos termos do parágrafo único, do art. 3º desta Resolução.

§ 1º. Poderão ser designados servidores efetivos para auxiliarem na Sala do Cidadão, conforme necessidade.

§ 2º. Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo acadêmico ou atendentes para o funcionamento da Sala do Cidadão.

#### TÍTULO IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** O horário de atendimento da Sala do Cidadão será o seguinte: de segunda-feira até sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, exceto nos dias em que não houver expediente e feriados.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Resolução, quando houver, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 9º.** As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 10.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prédio da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 05 de Abril de 2023.

  
**FRANCISCA AURÍLIA MARTINS**  
Presidente CMMN - Biênio: 2023-2024



## JUSTIFICATIVA

A Resolução visa criar no âmbito da Câmara Municipal de Morada Nova uma Sala do Cidadão com o objetivo de prestar auxílio a nossa população, facilitando o acesso aos serviços sociais básicos e a inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais.

Ela se alicerça no princípio da inclusão com liberdade, igualdade, dignidade e solidariedade, de diferentes indivíduos e agentes sociais nos vários ambientes e centros de decisão político-administrativa do Poder Legislativo e, sobretudo, na garantia do acesso aos bens, direitos e serviços públicos que lhes são assegurados na forma da Legislação em vigor.

Com atuação articulada com os demais instrumentos de participação colocados à disposição dos cidadãos, tais como a Tribuna Livre e as Audiências Públicas, a Sala do Cidadão se coloca como mais um instrumento efetivo na concretização e viabilização da participação dos munícipes nos destinos da cidade.

A Sala do Cidadão irá articular, com os demais órgãos dos governos Municipal, Estadual e Federal, com as organizações da iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil, procurando facilitar o atendimento de nossos cidadãos.

Prédio da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 05 de Abril de 2023.

  
FRANCISCA AURÍLIA MARTINS  
Presidente CMMN - Biênio: 2023-2024

